

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.404, DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal da Região de Feira de Santana

Autor: Deputado Fernando de Fabinho

Relator: Deputado Carlos Alberto Leréia

I - RELATÓRIO

Nos termos do projeto de lei em epígrafe, pretende o ilustre Deputado Fernando de Fabinho autorizar o Poder Executivo a criar uma universidade federal na Microrregião de Feira de Santana. Nesse sentido, prevê que a estrutura organizacional da nova universidade venha a ser definida nos termos de seu futuro estatuto. O autor subordina sua efetiva criação à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações orçamentárias, também deixa a cargo do Executivo praticar os demais atos necessários à sua efetivação.

Em favor de sua iniciativa argumenta o Autor, na justificção do projeto, que a microrregião de Feira de Santana, apesar de sua importância econômica, não é atendida por nenhuma Universidade Federal cuja existência *“atenderia aos jovens que desejam dar continuidade aos estudos, mas não dispõem de recursos financeiros para custear o altíssimo custo das mensalidades de universidades particulares, além da inviabilidade de ausentar-se de seus lares e de suas vidas profissionais para ocupar uma cadeira na Universidade na capital do Estado”*.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal reserva expressamente matérias como a ora assinalada à iniciativa do Sr. Presidente da República (cfe. CF, art. 61, § 1º, e). Assim, entende-se que a melhor maneira de conduzir o assunto é a explicitada no texto constitucional. Em que pese as nobres intenções, e acertada iniciativa, do deputado Fernando de Fabinho, o Poder Executivo possui melhor condições para aferir as reais possibilidades e perspectivas da universidade que pretende ver criada.

Apresentadas as razões acima, voto pela rejeição do PL 4.404 de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Carlos Alberto Leréia
Relator